

Câmara Municipal de Vereadores  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
PARANÁ



Processo 180 Autor Órgão Executivo  
SÚMULA abre crédito Especial

Recebido em 18 / 08 / 1967 Fluorbell  
Assistente da Câmara  
Em expediente 18 / 08 / 1967 Beuschian  
1.º Secretário

À COMISSÃO DE Finanças e Orçamento em 18 / 08 / 1967  
À COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19\_\_\_\_  
À COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19\_\_\_\_

Beuschian  
Presidente

<u>Aprovado</u> 1.ª discussão Em <u>28 / 8 / 1967</u> <u>Beuschian</u> 1.º Secretário	<u>Urgencia</u> 2.ª discussão Em <u>4 / 9 / 1967</u> <u>Beuschian</u> 1.º Secretário
--	---

Aprovado em 3.ª discussão  
Em 4 / 9 / 1967  
Beuschian  
Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 11 / 9 / 1967  
Beuschian  
Presidente

Encaminhado em 05 / 09 / 1967  
Fluorbell  
Assistente da Câmara



*Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 322

=====

DATA: 16 de agosto de 1.967.

SÚMULA: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

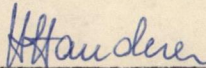
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de NCr\$ 231,61 (duzentos e trinta e um cruzeiros novos, e sessenta e um centavos), destinado ao pagamento de diárias, despesas de encaminhamento do processo e criação da Escola Normal Colegial desta cidade.

Art. 2º - Como recurso financeiro para os fins constantes do artigo anterior, fica indicada a arrecadação a maior que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,  
em 16 de agosto de 1.967.

  
\_\_\_\_\_  
Werner Wanderer  
PREFEITO MUNICIPAL